



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CRMV-ES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2017

**PROCESSO Nº: 01/2017**

**Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO**

**Tipo de Licitação: MENOR PREÇO**

**Data e horário para envio das propostas: de 03/05/2017 às 10 horas a 17/05/17 às 9:30 horas**

**Data e horário da Abertura das propostas: 17/03/2017 às 10 horas e início da etapa de lances: as 10:30 do dia 17/05/17 através do site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)**

**Informações: [www.crmves.org.br](http://www.crmves.org.br)**

**E.mail.: [crmves@terra.com.br](mailto:crmves@terra.com.br)**

O Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Espírito Santo – CRMV-ES, na pessoa da pregoeira designada pela Portaria n.º 10/2015, de 08/10/2014, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá ao disposto na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, nos Decretos n.ºs 3.555, de 08/08/2000, 5.450, de 31/05/2005 e 3.784, de 06/04/2001, bem como, no que couber, às determinações constantes da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, com suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

## **1 DO OBJETO**

O presente Pregão tem por objeto tem por finalidade Aquisição de material de informática para o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Espírito Santo – CRMV-ES, conforme descrito no Anexo I deste Edital.

## **2 DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 A participação neste pregão é exclusiva a microempresas ou empresas de pequeno porte, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que comprovem possuir requisitos mínimos de qualificação, para a execução dos serviços, em especial os relativos à prova de habilitação jurídica, prova de qualificação técnica, prova de regularidade fiscal, prova de regularidade trabalhista, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.1.1 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CRMV-ES**

2.2.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.2.3 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja, sua forma de constituição.

### **3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5450/05), no site **[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)**.

3.2 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (Art. 3º, § 6º, do Decreto n.º 5.450/05).

3.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CRMV-ES, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art.3º, § 5º, do Decreto n.º 5.450/05).

3.5 As “Microempresas” e “Empresas de Pequeno Porte”, para exercerem o direito de preferência estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, deverão cadastrar no sistema Licitacoes-e o tipo de segmento de empresa que representam, sob pena de não fruição do direito.

### **4 DA PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, bem como respectivos lances, observando que os mesmos serão expressos em moeda nacional.

4.2 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Art. 13, inciso IV, Decreto n.º 5.450/05).

4.3 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica, com valores unitários e valor total, das **10** horas do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CRMV-ES

dia 03/05/17 às **10** horas do dia 17/05/17, horário de Brasília, exclusivamente pelo *site* [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) (Art. 13, inciso VI Decreto n.º 5.450/05).

**4.4 O prazo de validade da proposta, não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura da mesma.**

**4.5 Serão consideradas desclassificadas as propostas apresentadas em desacordo com o exigido neste Capítulo e/ou com o objeto ofertado.**

## **5 DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

5.1 A partir das 10 horas do dia 17/05/17, serão abertas as propostas do **Pregão Eletrônico nº 01/2017**, com a divulgação dos valores das propostas eletrônicas recebidas e as 10:30 h terá início a etapa de lances, **não havendo nesse momento a identificação dos participantes**, o que só ocorrerá após a declaração do participante vencedor, conforme as regras estabelecidas neste Edital e de acordo com as normas vigentes.

5.2 Aberta as propostas o pregoeiro efetuará o julgamento destas, decidindo sobre aceitação dos preços obtidos, no que tange a sua inexigibilidade ou ao preço excessivo.

## **6 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

6.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **cuja importância deve corresponder ao valor total do lote a ser ofertado**, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3 Conforme estabelece o parágrafo 3º do art. 24, do decreto n.º 5.450/2005, "o licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema". Neste sentido, o sistema registrará os lances encaminhados pelos fornecedores, cujos valores sejam inferiores ao último por estes ofertados. Caso o fornecedor não tenha interesse em baixar o seu lance relativamente ao primeiro colocado, este poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao último lance por ele ofertado.

6.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CRMV-ES**

6.6 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.7 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

6.9 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10 Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes.

6.11 Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação.

6.12 O pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão publicada ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.13 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar os documentos exigidos para habilitação, no prazo máximo de 1 (uma) hora contados a partir da suspensão da Sessão Pública, devidamente comunicada pelo Pregoeiro aos licitantes através de *chat*, para recebimento e exame preliminar das citadas documentações, através do email [crmves@terra.com.br](mailto:crmves@terra.com.br), devendo ser apresentados os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do encerramento da Sessão.

## **7 DA HABILITAÇÃO**

7.1 Para habilitação na presente licitação será exigida a apresentação da documentação, a qual será **enviada** para o fax n.º 0XX-27-3324-3877 ou e.mail [crmves@terra.com.br](mailto:crmves@terra.com.br), assim que solicitada pelo pregoeiro através do sistema eletrônico.

7.1.1 Os documentos remetidos via email, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados do encerramento da Sessão. Os documentos referentes à habilitação poderão ser apresentados em cópia autenticada ou cópia acompanhada do respectivo original; para o seguinte endereço: Rua Cyro Lima, nº. 125, Enseada do Suá, Vitória-Es, Cep: 29050-230.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CRMV-ES**

7.2 A documentação exigida para a habilitação é a seguinte:

**7.2.1 Habilitação jurídica:**

7.2.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e seus aditivos, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.2.1.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2.1.5 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**7.2.2 Regularidade fiscal e trabalhista**

7.2.2.1 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.2.2.2 – Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede do licitante;

7.2.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.2.2.4 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizada, nos termos da legislação pertinente em vigor;

7.2.2.5 - Certidão Negativa de Débitos - CND, para com o INSS, devidamente atualizada, nos termos da legislação pertinente em vigor.

7.2.2.6 – Certidão Negativa de Falência, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes, da sede da Pessoa Jurídica, datada de, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da licitação;

7.2.2.7- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista- CNDT, perante a justiça do trabalho devidamente atualizada , nos termos da legislação pertinente em vigor;

7.2.2.8 - Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal , quando exigidas, não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, serão considerados como máximos, os prazos vigentes no Estado e Município de Vitória, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CRMV-ES**

7.2.2.9 - A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.2.3 Qualificação Econômico Financeira:**

7.2.3.1 – Cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário relativo ao último exercício exigível e apresentado na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, bem como cópia das folhas do referido livro onde se encontrem transcritos o **Balanco Patrimonial** e a **Demonstração de Resultado do Exercício**, de onde serão extraídos os cálculos dos índices, comprovando a boa situação financeira da empresa. No caso das empresas obrigadas a publicarem suas peças contábeis, deverá ser apresentada cópia da referida publicação;

7.2.3.2 – Nos cálculos dos índices extraídos das demonstrações contábeis, comprovando a boa situação financeira, serão adotados os seguintes critérios:

7.2.3.3 – O **Índice de Liquidez Corrente** é o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

**ILC = Ativo Circulante**

Passivo Circulante

7.2.3.4 – O **Índice de Liquidez Geral** é o quociente da divisão da Soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela Soma do Passivo Circulante como o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

**ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo**

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

7.2.3.5 – O **Capital Circulante** que deverá refletir um saldo positivo, conforme abaixo:

**Capital Circulante = Ativo Circulante – Passivo Circulante**

**7.2.3.6 – Será habilitada a empresa que apresentar:**

7.2.3.6.1 – Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;

7.2.3.6.2 – Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;

7.2.3.6.3 – Capital Circulante Líquido – saldo positivo da diferença entre Ativo Circulante e Passivo Circulante.

7.2.3.7 - No caso de empresa constituída no exercício corrente, deverá apresentar o Balanço Patrimonial de abertura, registrado no órgão competente.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CRMV-ES**

7.2.3.8 - As empresas licitantes que não atingirem o índice de liquidez exigido acima, deverão possuir Capital Social integralizado ou de patrimônio líquido mínimo, que corresponda a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme determina a Lei nº 8666/93, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

**7.2.4. Da Comprovação da Condição de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte**

7.2.4.1. Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

7.2.4.2 - Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei 123/06:

- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>, ou outro documento equivalente;
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

7.2.4.3 – Empresas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei 123/06:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Cópia do contrato social e suas alterações; e
- e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

7.2.4.4. Os documentos aos quais se refere este item somente deverão ser apresentados após a convocação para assinar o contrato.

7.2.4.5. O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o CRMV-ES, e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93, quando for o caso.

**7.2.4- CONDIÇÕES GERAIS:**

7.2.4.1 - O licitante classificado na etapa de lances, além da documentação de habilitação referida no item 7, deverá apresentar a seguinte documentação:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CRMV-ES**

7.2.4.2. A proposta de preços e os documentos de habilitação também deverão ser apresentados em documento original ou em cópia autenticada por cartório, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da sessão de abertura do certame.**

7.2.4.2. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

7.2.4.3. A proposta de preços a ser enviada posteriormente, deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

a) identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, fac-símile e, se houver, indicação de endereço eletrônico (*e-mail*);

b) descrição clara do objeto, com indicação da quantidade, especificação, de acordo com as especificações do Anexo I;

c) indicação **única** de preço para o item, discriminando o valor do material em algarismos e por extenso, conforme o lance final respectivo;

d) prazo de entrega de, no máximo, **10 (dez) dias**, contado da aprovação do material, objeto do contrato;

g) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data da sessão pública de recebimento da proposta de preços.

7.2.4.4 O preço proposto no lance final é **fixo e irreajustável** e nele estão incluídos os impostos e demais encargos.

## **8 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

8.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório de Pregão.

8.2 Caso a impugnação seja enviada através de fax ou e-mail, o original deverá ser remetido ao pregoeiro no endereço supra, devidamente assinado e rubricado pelo representante legal da empresa ou procurador habilitado, até o dia da abertura do certame.

8.3 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.4 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CRMV-ES**

## **9 DOS RECURSOS**

9.1 Existindo intenção de interpor recurso administrativo, o licitante deverá manifestá-la de forma motivada ao pregoeiro, através do “chat”, imediatamente **após a divulgação do vencedor**.

9.2 O licitante dispõe do prazo de 3 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso administrativo, por via eletrônica (e.mail), as quais serão disponibilizadas a todos os participantes, tão logo sejam encaminhadas ao pregoeiro pelo Protocolo Geral do CRMV-ES.

9.3 Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 3 (três) dias consecutivos, contados a partir do término do prazo do recorrente.

9.4 É assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos administrativos e de contra-razões.

9.5 A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

9.6 O acolhimento do recurso administrativo implica tão-somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

9.7 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, após a divulgação do vencedor, importará a decadência do direito de recurso administrativo e a adjudicação do objeto pelo pregoeiro.

9.8 O recurso administrativo contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Espírito Santo – CRMV-ES, sito à Rua Cyro Lima, nº 125 – Enseada do Suá – Vitória – ES - Fone: (27) 3324-3877.

9.10 Não serão conhecidos os recursos administrativos interpostos após os respectivos prazos legais.

## **10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

10.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso administrativo. (art. 11, IX, do Decreto nº 5.450/2005).

10.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso administrativo, pela própria autoridade competente.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CRMV-ES**

10.3 A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade dos materiais cotados, antes da homologação do certame.

## **11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais comunicações legais, a empresa que:

- a) não celebrar o contrato;
- b) cometer fraude fiscal;
- c) deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) apresentar documento ou declaração falsa;
- e) não mantiver a proposta de preços;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude na entrega do material;
- h) descumprir prazos; e
- i) deixar de apresentar amostra nos prazos estabelecidos neste Edital.

11.2 Multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor parcial do contrato no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

11.3 Multa de 0,5 (cinco décimos por cento), por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

11.4 Multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;

11.5 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, se ocorrer recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato;

11.6 – Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CRMV-ES, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CRMV-ES**

## **12 DO CONTRATO**

12.1 O contrato para a execução do objeto desta licitação obedecerá as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, com vigência adstrita ao prazo de entrega do último boletim.

12.2 A adjudicatária, após a homologação terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a assinatura do contrato, contado a partir da convocação.

12.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração do CRMV-ES.

12.4 Como condição para assinatura do contrato a empresa vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

12.5 Quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, serão convocados os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, independentemente da cominação prevista no item DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.6 O CRMV-ES reserva-se no direito de aumentar a quantidade do objeto da licitação, conforme disposto no art. 65, da Lei n 8.666/93.

12.7 A contratação resultante do objeto deste Edital, reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n 8.078, de 11.09.90.

12.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição dos materiais pela Administração.

## **13 DA CONVOCAÇÃO PARA O RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO E PAGAMENTO**

13.1 Depois de homologado o resultado deste pregão eletrônico, a Administração do CRMV-ES convocará o licitante vencedor, durante a validade de sua proposta ,para retirada a Nota de Empenho acompanhada da Autorização de Fornecimento, dentro do prazo de 3 (três) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação e caracterizar o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a mesma às penalidades previstas no item nº “11” deste edital.

13.2 O prazo para retirada da Nota de Empenho acompanhada da Autorização de Fornecimento poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante a seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela a Administração do CRMV-ES;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CRMV-ES**

- 13.3 Facultado à Administração, quando a convocada não retirar ou aceitar a Nota de Empenho acompanhada da Autorização de Fornecimento, no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e pelo preço ofertado pelo licitante vencedor.
- 13.4 O pagamento estará vinculado a entrega do material, podendo os mesmos serem solicitados e entrega de NF referente ao material.

**12.10 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação, estão previstos na Dotação Orçamentária na conta rubrica 6.2.2.1.1.02.01.01.003.006 –Bens de Informática-”

#### **14 DO RECEBIMENTO**

- 13.1 O objeto da presente licitação será recebido por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, em conformidade com o § 8º, do Art. 15, da lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.
- 13.2 Os equipamentos de informática, objeto desta licitação deverá obedecer às especificações constantes deste Edital e seus anexos.
- 13.3 O prazo para entrega do material será de, no máximo, 10 (dez) dias corridos, contado da aprovação do material, objeto do contrato;
- 13.4 **LOCAL DE ENTREGA** – Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Espírito Santo – CRMV-ES, situado à Rua Cyro Lima, nº 125– Enseada do Suá – Vitória - ES – Fone: (27) 3324-3877, de Segunda a Sexta-feira das 08:00 às 17:00 horas, com os servidores André ou Marcelo.

#### **14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 14.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 14.2 De acordo com o Art. 19, do Decreto nº 5.450/2005, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital. Assim, o fornecedor deverá encaminhar o seu pedido de esclarecimento utilizando recursos da internet. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas serão divulgadas pelo pregoeiro no site: **www.licitacoes-e.com.br**.
- 14.3 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CRMV-ES**

14.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

14.5 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

14.6 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.7 Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas de Preços.

14.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no **CRMV-ES**.

14.9 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.10 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes dos Decretos nº 3.555, de agosto de 2000, publicado no Diário Oficial da União de 09 de agosto de 2.000, 5.450/2005, de 31 de maio de 2005, publicado no Diário Oficial da União de 01 de junho de 2005, 3.784, de 06/04/2001, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 publicado no D.O.U do dia 18 de julho de 2002 e da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

## **15 DO FORO**

15.1 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o da Justiça Federal da cidade de Vitória - ES.

Vitória – ES, XXX de XXXX de XXXX

**Marcelo Pereira Santos**  
**Pregoeiro**  
**CRMV-ES**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CRMV-ES

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA**

O presente Termo de Referência tem por objetivo subsidiar, com informações técnicas e detalhadas, a descrição do objeto do processo licitatório, bem como estimativa de custo que a respectiva aquisição irá resultar.

**1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE**

Considerando o recebimento do Laudo Técnico emitido pela empresa Lohtus Assessoria Informática, informando o estado de alguns equipamentos informática está obsoleto, faz-se necessário à abertura de processo licitatório visando à aquisição de novos notebooks, impressora multifuncional colorida, impressora multifuncional monocromática, projetor e no-breaks para substituição das máquinas que existem, com intuito de uma melhoria na rotina de trabalho do CRMV-ES.

Considerando a quantidade de funcionários existentes, constatamos a insuficiência de equipamentos para atender a demanda de trabalho, observando assim a necessidade de aquisição de mais equipamentos de informática, no total de 02 (dois) notebooks, 07 (sete) nobreaks, 01 (uma) impressora laser multifuncional color, 04 (quatro) impressora monocromática e 02(dois) projetores tipo teto.

**2. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO ATUAL**

Demonstramos no quadro a seguir, a proporção entre a quantidade de equipamento obsoleto e equipamento a adquirir. Cabe ressaltar, no entanto, que na quantidade listada de equipamentos, existem alguns que estão obsoletos e sem condições de uso, bem como há muitos cuja configuração não atende a demanda atual de atividades.

EQUIPAMENTO	QUANT.	ESTADO ATUAL	NECESSIDADE
NOBREAK	12	Obsoleto	07
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLOR	0	-	01
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	03	Obsoleto	04



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CRMV-ES

MONO CROMATICA			
NOTEBOOK	1	Obsoleto	02
PROJETOR	01	Inutilizável	02
<b>TOTAIS</b>	<b>17</b>		<b>14</b>

**CARACTERIZAÇÃO PRECISA DO OBJETO e ESTIMATIVA DE VALOR**

**LOTE 01:**

**1.0 – NOTEBOOK 2 em 1 Touch , Aplicação: Para Uso Geral – 02 (DOIS)**

- Processador Intel® Core™ I5-4202Y Dual Core 1.6 GHz com Turbo Max até 2.0 GHz ;
- Sistema operacional: Windows 10 Pro em português, 64 bits ou superior
- Microsoft Office Home & Business 2016
- Memória RAM: 4 GB
- Memória Flash (SSD): 128 GB
- Cache: 3 MB ou superior
- Chipset: Integrado ao processador
- Conexão s/ fio (wireless): 802.11ac
- Tamanho da tela: 12.5"
- Tela LED HD UWVA Touchscreen, com resolução de 1366 x 768
- Resolução da webcam: Frontal: 2 MP e Traseira: 5 MP
- Placa de vídeo: Integrada, com tecnologia Intel® HD Graphics 4200
- Placa de som: Integrada, com DTS Sound+
- Conector combinado para fone de ouvido / microfone
- Conector de acoplamento lateral (base)
- Portas USB: 2 (3.0)
- Bluetooth 4.0
- Outras conexões: DisplayPort, RJ-45, VGA
- Teclado: Tamanho normal em estilo ilha
- Mouse: Touchpad
- Rede: 10/100/1000
- Bateria: 4 células 29 Wh
- Tensão/Voltagem: Bivolt
- **Garantia mínima de 02 anos “on site”;**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CRMV-ES

- Os equipamentos propostos devem possuir assistência técnica credenciada pelo fabricante na região da Grande Vitória, informando o nome, endereço e telefone da(s) empresa(s) autorizada(s) que prestará(ão) serviços gratuitos de manutenção, durante o período de garantia.

**LOTE 01:**

**2.0 - NOBREAK 1400 VA -07 (SETE)**

-Cor : Preto

Potencia: 1200VA

-Potência nominal: 1400 VA (980 W);

-Tomada: 08 (2P +T –Padrão NBR 14.136

-Tensão Nominal: Bivolt Automática

-Manual em português

- Deverá possuir assistência técnica autorizada pelo fabricante no Brasil;

- Garantia de 01 ano “on site” certificada pelo fabricante

**3.0- IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA – 04 (QUATRO)**

-Tecnologia de Impressão: Laser Monocromático

-Display LCD

-Resolução de Impressão1200x1200dpi

-Memória Padrão 128 MB | Máxima 384 MB

-Impressão Duplex Sim

-Manuseio do Papel Tamanho: 21.6cm x 35.6cm

-Capacidade de Entrada: 250 folhas

-Alimentador Automático de Documentos ADF: 50 páginas

-Cópia Velocidade: 40cpm

-Cópia Duplex: Sim

-Resolução: 1200x600dpi

-Redução/Ampliação: 25 a 400%

-Opções: Ordenadas | N em 1 | Múltiplas até 99 | Cópia de

-Documentos de Identidade (RG) Scanner | Digitalização Tipo:

-Mesa Plana Colorida c/ Alimentador

-Automático ADF

-Tamanho: 21,6x35,6cm Ofício

-Digitalização Duplex: Sim

-Resolução Scanner: 1200x1200dpi

-Interpolada: 19200x19200dpi

-Digitalizar para: Arquivo | Imagem | E-mail | OCR | FTP | USB





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CRMV-ES

- Memória: 500 páginas
- Posições de Discagem: 32 rápida | 300
- PC-Fax: 209 locais | Ethernet | USB
- Compatibilidade do Sistema Operacional Windows®: Windows®
- 7 / Windows® 10
- Ciclo Mensal: 100.000 páginas
- Volume Mensal: 1.000 a 5.000 página
- Voltagem 110 - 120 V
- Garantia 01 ano de garantia limitada

-Tipo: Laser, Impressão - Padrão Cromático: Monocromático, Impressão - Velocidade Mínima em preto (ppm): 28 ppm – Ciclo Mensal – 15.000 páginas, Impressão - Resolução Mínima (dpi): 1.200 x 1200 (dpi), Qualidade de Impressão Mínima 2.400 (dpi), Papel (Tamanho): A4, A5, carta, ofício; --.  
**Garantia (Cobertura): GRANDE VITÓRIA, Garantia - abrangência: PEÇAS E SERVIÇOS, Garantia - autorizada pelo: Fabricante, Garantia - observação: Sem ônus para o CRMV-ES, Complemento: Acompanhar cabo de conexão USB, manual de instalação e operação e os softwares necessários ao seu funcionamento no ambiente Windows. Deverá vir tonner para impressão, com capacidade de 2.500 páginas, devendo ser original, ou seja, da mesma marca do fabricante da impressora ofertada.**

#### 4.0- IMPRESSORA MUTIFUNCIONAL COLOR – 01 (UMA)

- Memória interna: 256 MB
- Velocidade máx. impressão p&b (ppm): até 19 ppm
- Velocidade máx. impressão cor (ppm): até 19 ppm
- Resolução óptica - digitalização: até 300 x 300 dpi
- Redução/ampliação da cópia: de 25% a 400%
- Velocidade máx. cópia p&b (cpm): até 19 cpm
- Velocidade máx. cópia cor (cpm): até 19 cpm
- Nº máximo de cópias por original: até 99 cópias
- Memória do fax até: 400 páginas
- Ciclo de trabalho: até 30.000 páginas

#### Impressora

- Tecnologia de impressão: Laser
- Velocidade de impressão frente e verso (letter): até 11 ipm
- Saída da primeira página em preto (letter, pronta): até 11,5 segundos
- Saída da primeira página em cores (carta, pronta): até 13 segundos
- Volume mensal de páginas recomendado: 250 a 2500
- Qualidade de impressão preto (ótima): até 600 ppp



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CRMV-ES**

- Qualidade de impressão colorida (melhor): até 600 ppp
- Idiomas de impressão: HP PCL 6, HP PCL 5c, emulação HP postscript nível 3, PCLm, -PDF, URF, Office Nativo
- Recurso ePrint: Sim
- Capacidade de impressão móvel: HP ePrint, Impressão Wireless Direct, Apple AirPrint, - Certificação Mopria, Aplicativos móveis
- Capacidade sem fios: 802.11 b/g/n integrado; Autenticação via WEP, WPA/WPA2 ou --802.11x; Criptografia via AES ou TKIP; WPS; Wi-Fi Direct; NFC
- Conectividade padrão: Porta USB 2.0 de alta velocidade; porta de rede Fast Ethernet 10/100/1000Base-TX integrada; Host USB
- Pronto para trabalhar em rede: Ethernet 802.11 b/g/n padrão integrada. O Wi-Fi opera como PA(com Wi-Fi Direct) e STA

**Monitor**

- Tela de toque LCD de 3 polegadas (colorida)
- Velocidade do processador: 800 MHz

**Manuseio de Papel**

- Manuseio de entrada de papel, padrão: Bandeja de entrada para 150 folhas, bandeja multiuso
- Capacidade de entrada: Até 150 folhas (altura da pilha de 15 mm) na bandeja 2
- Capacidade máxima de entrada (folhas): Até 150 folhas (altura da pilha de 15 mm) na bandeja 2
- Manuseio de saída de papel, padrão: Bandeja para 100 folhas
- Capacidade de saída: Até 100 folhas (altura da pilha de 10 mm)
- Capacidade máxima de saída (folhas): Até 100 folhas (altura da pilha de 10 mm)
- Manuseio de impressões acabada: Alimentação de folhas soltas
- Impressão frente e verso: Automática (standard)
- Bandejas para papel, padrão: 2
- Bandejas para papel, máximo: 2
- Capacidade de entrada de envelope: Até 15 mm (recomendam-se apenas 5 envelopes ou menos de cada vez)
- Tamanhos de mídia suportados: Carta, ofício, executivo, 8,5 x 13 polegadas, 3 x 5 polegadas, 4 x -6 polegadas, 5 x 8 polegadas; Envelopes (nos. 9 & 10, Monarch)
- Tamanhos de mídia, personalizados: 3 x 5 a 5 x 14 pol.
- Tipos de suportes: Papel (brochura, jato de tinta, normal), papel fotográfico (sem margem, HP premium, panorâmico, mais a aba), envelopes, etiquetas, cartões (saudações, índices), transparências
- Peso de mídia, admitido: 52 a 163 g/m<sup>2</sup> (sem revestimento/fosco, recomendado), mas o driver permite até cartões postais de 175 g/m<sup>2</sup>, Fosco HP de 200 g/m<sup>2</sup>; 60 a 163 g/m<sup>2</sup> (com revestimento/brilhante, recomendado) e até cartões postais de 175 g/m<sup>2</sup>, mas o driver permite Brilhante HP de 220 g/m<sup>2</sup>



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CRMV-ES**

**Scanner**

- Tipo de scanner: Base plana, alimentador automático de documentos
- Formatos dos arquivos digitalizados: PDF, PDF pesquisável, JPG, RTF, TXT, BMP, PNG, TIFF
- Resolução de digitalização, óptica: Até 300 x 300 dpi (ADF colorido e monocromático); até 300 x 300 dpi, 600 x 600 dpi, 1.200 x 1.200 dpi (vidro)
- Profundidade de bits: 30 bits
- Tamanho da digitalização (no scanner de mesa), máximo: 8.5 x 11.7 pol.
- Tamanho da digitalização (ADF), máximo: 8.5 x 14 pol.
- Capacidade do alimentador automático de documentos: Padrão, 50 folhas
- Características padrão transmissão digital: Digitalizar para e-mail, digitalizar para pasta, -- digitalizar para unidade USB
- Velocidade de digitalização (normal, carta): Até 21 ppm (preto e branco), até 14 ppm (colorido)
- Modos de entrada de digitalização: Botões de digitalização, cópia, e-mail, fax ou de -arquivos no painel frontal; Software de digitalização HP; e aplicativo de usuário via TWAIN ou WIA

**Copiadora**

- Resolução de cópia (texto em preto): Até 300 x 420 dpi
- Resolução de cópia (gráficos em preto): Até 300 x 420 dpi
- Resolução de cópia (gráficos e texto em cores): 300 x 420 dpi (vidro), 300 x 360 dpi (ADF)
- Definições de copiadora: Número de cópias; Reduzir/ampliar; Mais claro/mais escuro; --Otimizar; Papel; Cópia de várias páginas; Intercalação; Seleção de bandeja; Frente e verso; Modo de rascunho; Ajuste da imagem; Definir como novos padrões; Restaurar padrões

**Fax**

- Envio/recepção de faxes: Sim
- Velocidade de transmissão de fax: 3 seg. por página
- Resolução de fax: Até 300 x 3000 dpi
- Capacidade de entrada: Até 150 folhas (altura da pilha de 15 mm) na bandeja 2
- Capacidade de saída: Até 100 folhas (altura da pilha de 10 mm)
- Locais de transmissão: 119
- Discagens rápidas, número máximo: Até 120 números
- Rediscagem automática: Sim
- Envio de fax adiado: Sim
- Proteção contra fax indesejado: Sim, somente correspondência de CSID. Sem suporte a -ID do chamador
- Encaminhamento de fax: Sim
- Suporte de interface de PC: Sim

**Requisitos de sistema**

**Requisitos mínimos do sistema para Windows**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CRMV-ES**

- Windows XP (SP3) 32 e 64 bits, Windows Win7 (incluindo Starter Edition 32 e 64 bits), Windows Vista (incluindo Starter Edition 32 bits),
- Windows Vista 64 bits, Windows --Win8 Basic 32 bits,
- Windows Win8 Pro 32 bits, Windows Win8 Enterprise 32 bits,
- Windows Win8 Enterprise N 32 bits,
- Windows Win8 Basic 64 bits,
- Windows Win8 Pro -64 bits,
- Windows Win8 Enterprise 64 bits,
- Windows Win8 Enterprise N 64 bits,
- Windows Win 8.1 64 bits

<b>Sistemas</b>	<b>operacionais</b>	<b>móveis</b>
-	Android, Windows	8 RT

**Outros**

-Debian (5.0, 5.0.1, 5.0.2, 5.0.3) (suportado pelo instalador automático), Fedora (9, 9.0, 10, 10.0, 11.0, 11, 12, 12.0), HPUX 11 e Solaris 8/9, Linux (9.4, 9.5), Red Hat Enterprise Linux 5.0 (suportado com um pacote pré-compilado), SUSE Linux (10.3, 11.0, 11, 11.1, 11.2), Ubuntu (8.04, 8.04.1, 8.04.2, 8.10, 9.04, 9.10, 10.04)

-Unidade de CD-ROM ou DVD ou conexão com a Internet; USB dedicada ou conexão de rede ou conexão sem fio; 200 MB de espaço disponível em disco rígido; hardware compatível (para requisitos de hardware do sistema operacional, consulte <http://www.microsoft.com>)

<b>Requisitos</b>	<b>mínimos</b>	<b>do</b>	<b>sistema</b>	<b>para</b>	<b>Mac</b>
-Mac OS X 10.7 Lion, OS X 10.8 Mountain Lion, OS X 10.9 Mavericks; Móveis: iOS					
Internet; USB dedicada ou conexão de rede ou conexão sem fio; 1 GB de espaço disponível em disco					rígido

**Suprimentos**

-Cartucho	preto	original	(rendimento	~	1500	páginas)	
-Cartucho	ciano	original	(rendimento	~	1400	páginas)	
-Cartucho	amarelo	original	(rendimento	~	1400	páginas)	
-Cartucho	magenta	original	(rendimento	~	1400	páginas)	
-Cartucho	de toner	preto	original	(rendimento	~	2800	páginas)
-Cartucho	de toner	ciano	original	(rendimento	~	2300	páginas)
-Cartucho	de toner	amarelo	original	(rendimento	~	2300	páginas)
-Cartucho de toner magenta original			(rendimento	~	2300	páginas)	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CRMV-ES

**Garantia Mínima de 1 Ano (Cobertura): GRANDE VITÓRIA, Garantia - abrangência: PEÇAS E SERVIÇOS, Garantia - autorizada pelo: Fabricante, Garantia - observação: Sem ônus para o CRMV-ES, Complemento: Acompanhar cabo de conexão USB, manual de instalação e operação e os softwares necessários ao seu funcionamento no ambiente Windows. Deverá vir tonner para impressão, com capacidade de 2.500 páginas, devendo ser original, ou seja, da mesma marca do fabricante da impressora ofertada.**

**PRODUTO: PROJETOR -02 (Dois)**

**DESCRIÇÃO**

- Tipo de Projetor: Teto e mesa
  - Resolução Máxima: 1680x1050
  - Luminosidade: 3500 ANSI Lumens
  - Lâmpada Tipo: 200W UHE (E-TORL)
  - Conexões: HDMI x 1; Computador : VGA RGB (D-sub 15-pinos) x 1; S-Vídeo: Mini DIN x 1; Vídeo Composto: RCA (amarelo) x1;
  - USB Tipo A x 1 (Memoria USB, Wi-fi); USB Tipo B x 1 (USB Display, Mouse, Controle); áudio: RCA x 2 (vermelho/branco)
  - Voltagem: Bivolt
- Garantia de 12 meses

**ESTIMATIVA DE CUSTO**

A estimativa de custo foi realizada, conforme orçamentos em anexo, junto as empresas da Grande Vitória . Segue abaixo a estimativa de custo do lote, conforme a quantidade exigida:

**VALOR TOTAL LOTE 01: R\$ 28.223,19**

O preço total estimado para aquisição de todos os equipamentos acima é de R\$ 28.223,19 (vinte e oito mil, duzentos e vinte e três reais e dezenove centavos)

Vitória - ES, xx de xxxxx de 2017.

**DANIELE DA COSTA**  
**CRMV-ES nº 484/VP**  
**Tesoureira**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CRMV-ES

**EDITAL PREGAO LETRONICO Nº. XXX**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. XXX/XXXX**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EM CONDIÇÕES DE USUFRUIR O TRATAMENTO FAVORECIDO PREVISTO NA LC Nº. 123/2006**

Ref.: (identificação da licitação)

Empresa ....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, que preenche os requisitos legais para a qualificação como..... (microempresa ou empresa de pequeno porto) e que está apta a usufruir do tratamento favorecido, nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar Nº. 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que não se enquadra em qualquer das vedações relacionadas no § 4º do art. 3º. Lei Complementar nº 123/2006. Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empresa menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.( )

.....  
(Data)

.....  
(representante legal)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CRMV-ES**

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CRMV-ES

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Ref.: (identificação da licitação)

À

RAZAO SOCIAL: \_\_\_\_\_

END.: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº: \_\_\_\_\_ - FONE: (00XX \_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - EMAIL: \_\_\_\_\_

Autorizamos V. S<sup>a</sup>. a fornecer os equipamentos/serviços adiante discriminados, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo I –Termo de Referencia do Pregão Eletrônico nº. XX/2017.

I-OBJETO.

LOTE Nº. _____				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				R\$
VALOR TOTAL DO LOTE Nº. _____				R\$

II- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para aquisição dos produtos decorrentes da presente autorização de fornecimento estão previstas na dotação orçamentária do exercício de 2015, e correrão à conta do elemento de despesa nº 6.2.2.1.1.02.01.01.003.006 (Bens de Informática), do plano de contas em vigor, de acordo com a disponibilidade financeira destacada para esse fim.

III- DO LOCAL DE ENTREGA





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CRMV-ES**

Rua Cyro Lima, Nº 125, Enseada do Suá, Vitória-ES, CeP 29050-230, nos dias úteis, no horário das 9h às 12h e das 13h às 18h, onde será feito o recebimento provisório.  
•A data e o horário da entrega dos produtos deverão ser agendados com CRMV-ES com antecedência de 2 (dois) dias úteis, através do telefone (27) 3324-3877 (Setor de Tesouraria).

**IV- DO PRAZO DE ENTREGA**

Será de no máximo de 10 dias corridos, contados a partir da aprovação, conforme item 13.3 do edital.

V- As condições de recebimento dos materiais, bem como do pagamento e penalidades, obedecerão ao disposto no Edital e Anexo I – Termo de referência.

**VI- DA NOTA DE EMPENHO**

Nota de Empenho no \_\_\_\_\_/2017



**Dr. Luiz Carlos Barboza Tavares**  
**CRMV-ES nº 308**  
**Presidente**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CRMV-ES

MINUTA DO CONTRATO CONTRATO

PROCESSO Nº: xxxx/2017

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CRMV-ES E A EMPRESA xxxxxxxxxxxx.

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CRMV-ES, Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, regulamentada pelo Decreto nº 64.704, de 17 de junho de 1969, em consonância com seu Regimento Interno baixado pela Resolução nº 04, de 28 de julho de 1969, inscrito no CNPJ/MF sob o número 27.398.460/0001-76, situado à Rua Cyro Lima, nº 125 – Enseada do Suá – Vitória - ES, neste ato representado pelo seu Presidente, **LUIZ CARLOS BARBOZA TAVARES**, Médico Veterinário, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, Carteira de Identidade nº 735766 – SSP-ES, CPF nº 837.433.407-04, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXX, Inscrição Estadual XXXXXXXXXXXXX, situada XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXX, Proprietária, R.G. XXXXXXXX, C.P.F nº XXXXXXXXXXXXX residente à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº. XXXXXXXXXXXXXXX, Apto nº. XXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXX, Cep XXXXXXXXXXXX doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, RESOLVEM celebrar o presente **CONTRATO**, sujeitando-se às normas da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, nos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, 5.450, de 31/05/2005, 3.722, de 09/01/2001 e 3.784, de 06/04/2001, bem como, no que couber, às determinações constantes da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, com suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CRMV-ES**

O objetivo do presente contrato é a aquisição de 02 (dois) notebooks, 07 (sete) nobreaks, 01 (uma) impressora laser multifuncional color, 04 (quatro) impressora monocromática e 02(dois) projetores tipo teto, para o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Espírito Santo – CRMV-ES, conforme descrito e nas quantidades indicadas no Anexo I deste Edital.

**CARACTERÍSTICA DO OBJETO**

**LOTE 01**

**CLÁUSULA SEGUNDA - Da Documentação Complementar**

O Instrumento Convocatório do Pregão Eletrônico nº 01/2017, Processo nº 607/2017, e demais documentos apresentados pela empresa vencedora fazem parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA- Das obrigações da Contratada-** A Contratada obriga-se a:

- 3.1 – Observar rigorosamente o prazo de entrega dos bens de informática constante no edital nº 01/2017;
- 3.2 Os opcionais ofertados deverão ser originais de fabrica, não sendo permitidos adaptações, com peças originais ou não , que visem a adequar os equipamentos às condições solicitadas;
- 3.3 A licitante deverá indicar o prazo e as condições de garantia do fabricante , relacionados das peças e/ou componentes que por ventura não esteja cobertos pela garantia.
- 3.4 Deverá ser substituído os equipamentos que, no período de 15 (quinze) dias, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela constante necessidade de manutenção corretiva.

**CLÁUSULA QUARTA - Das Obrigações da Contratante**

- 4.1 – Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

**CLÁUSULA QUINTA - Do Pagamento**

**5.1 - O CRMV-ES efetuará o pagamento até o 5º (quinto) dia útil da emissão da NF, sendo o seguinte:**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CRMV-ES**

O pagamento estará vinculado a entrega dos equipamentos, sendo os mesmos acompanhado da NF/fatura (com a devida comprovação do recebimento e aceite do objeto e de suas perfeitas condições de uso), já deduzidos os impostos.

5.2- Quando da entrega da nota fiscal, deverá ser fornecido o numero da conta bancária, agencia e nome do BANCO PARA DEPÓSITO. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta.

5.3 O valor do objeto não será reajustável

**CLÁUSULA SEXTA - Do Recebimento**

6.1 - O recebimento dos equipamentos de informática, objeto do Pregão nº 01/2017, será recebido no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Espírito Santo – CRMV-ES, localizado na Rua Cyro Lima, nº 125, Enseada do Suá – Vitória - ES e somente se efetivará após ter sido examinado e julgado, pela Comissão de Recebimento indicada pelo CRMV-ES, nos termos do inciso II do art. 73, da Lei nº 8.666/93.

6.2- O material de informática, objeto desta licitação deverá obedecer às especificações constantes deste Edital e seus anexos, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos equipamentos que venham a ser constatado pela ADMINISTRAÇÃO não estar em conformidades com as referidas especificações

6.3- O prazo para entrega do material será de, no máximo, 10 (dez) dias corridos, contado da aprovação do material, objeto do contrato;

**CLÁUSULA SÉTIMA – Da garantia dos Equipamentos de Informática**

7.1 O prazo da garantia ofertado na proposta, será contado a partir da entrega integral dos equipamentos.

7.2- Durante o prazo de garantia, não haverá quaisquer ônus para o CRMV-ES, o próprio fornecedor, as suas expensas, por intermédio de sua matriz, filiais, escritórios ou representantes técnicos autorizados, obrigase-á a:

7.2.1 Prestar atendimento às solicitações do CRMV-ES, para manutenção e revisão dentro do prazo de 24 horas, a contar do momento da chamada, que poderá ser efetuada em dias úteis, entre 09:00 e 18:00 horas;

7.2.2 Substituir quaisquer peças defeituosas, não incluindo aquelas que sofram desgaste natural.

7.2.3 Trocar equipamento, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de comunicação pelo fiscal do Contrato, caso eventuais correções ou substituições de peças defeituosas que foram feitas ensejarem até 03 (três) novas chamadas para o mesmo problema, ocorrido em um período de 30 (trinta) dias corridos.

7.2.3.4 Corrigir defeitos de fabricação

**CLÁUSULA OITAVA - Do Valor do Contrato e Da Dotação Orçamentária**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CRMV-ES**

8.1 - O valor do presente contrato é estimado em xxxxxxxxxxxxxxxxx). As despesas do presente contrato correrão à conta dos recursos consignados ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Espírito Santo – CRMV-ES, sob a seguinte classificação: Elemento Despesa nº 6.2.2.1.1.02.01.01.003.006 (Bens de Informática). O valor do contrato é fixo e irrevogável e nele estão incluídos os impostos e demais encargos.

**CLÁUSULA NONA - Da Vigência**

9.1 - O contrato terá vigência condicionada a garantia oferecida pela contratada em sua proposta, sendo que o prazo para entrega se no máximo de 15 dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, sendo que o **prazo para entrega será de 10 (dez) dias corridos**, contados da aprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Da Publicação**

10.1 - A publicação resumida do presente Contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Penalidades**

11.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Cometer fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não manter a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CRMV-ES**

g) Falhar ou fraudar a execução do contrato; e

h) Descumprir prazos.

11.2 - O inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, ficando estipuladas as seguintes penalidades:

11.3 - Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício mediante contra-recibo do representante legal da contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas;

10.4 - Multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

11.5 - Multa de 0,5 (cinco décimos por cento), por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

11.6 - Multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;

11.7 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, se ocorrer recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato;

**11.8 – Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo CRMV-ES, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Rescisão**

12.1 - Caberá a rescisão de contrato na ocorrência de quaisquer motivos relacionados no Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - A rescisão do contrato poderá ser:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CRMV-ES**

- 1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XI e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- 2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; e
- 3 - judicial, nos termos da legislação;

12.3 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

- a) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- b) pagamento do custo da desmobilização.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Dos Encargos Moratórios**

13.1 - Como critério de encargos moratórios dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, o CRMV-ES define como índice de atualização IPCA, pro rata temporis, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = \{(1 + \text{IPCA}/100)^{N30} - 1\} \times VP, \text{ onde:}$$

IPCA = Percentual atribuído ao Índice de Preço ao Consumidor Amplo com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;

EM = Encargos Moratórios;

VP = Valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais ajuste; e

N = Número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento.

13.2 - O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Legislação e Foro**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CRMV-ES**

14.1 Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato será competente o Juízo Federal em Vitória (ES), renunciando as partes contratantes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 E para firmeza e como prova de haverem entre si ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato que, depois de lido e analisado, é assinado pelas partes e testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma.

Vitória/ES, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

	<b>CONTRATANTE</b>		<b>CONTRATADA</b>
<b>TESTEMUNHA 1</b>			
<b>TESTEMUNHA 2</b>			